- **11.3** Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.
- **11.4** Utilizar efetivo de pessoal suficiente para a prestação do serviço, observado o prazo de execução, devendo os componentes desse efetivo se apresentarem uniformizados e identificados por meio de crachá, com o nome do portador e nome e/ou logotipo da empresa.
- **11.5** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes, devendo comunicar ao CONTRATANTE, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 11.6 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto do Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA o ônus de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros.
- **11.7** Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual EPI se for o caso.
- **11.8** Executar todos os serviços de fornecimento com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Unidade solicitante, mesmo os já realizados ou em execução, sem ônus para o TJCE e sem acréscimo do prazo estabelecido.
- 11.9 Manter durante o fornecimento as mesmas condições da habilitação.
- **11.10** Substituir, por exigência da Administração, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado.
- **11.11** Nos casos em que houver necessidade de pernoite quando do serviço de entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da contratada, sem que haja quaisquer ônus para a contratante.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1** Exercer a fiscalização dos serviços pelo Gestor do Contrato, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- **12.2** Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- **12.3** Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato.
- **12.4** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
- **12.5** Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no termo de referência.
- **12.6** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à Contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.

- **12.7** Analisar e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados.
- **12.8** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

LOTE ÚNICO

	Bombas Submersíveis para Esgoto					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESGOTO, TRIFÁSICA, COM ROTOR ABERTO, SAÍDA DE 2", VASÃO DE 16,9 M²/H, FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.		UND	8	R\$	R\$	
VALOR GLOBAL			R	!\$		

OBS.: O valor máximo estimado para o Lote Único é de R\$ 15.698,64 (quinze mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).



RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º /2012

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do <u>fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100</u>.

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
TELEFONE EM FORTALEZA:
FAX:
ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:
NOME DO RECEBEDOR:
CARGO:
IDENTIDADE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, atrav	és de s	seu
representante legal, o(a) Sr(a).			
portador(a) da Carteira de Identidade n.º	_ е	do C	PF
n.º, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º	/201	i2, sob	as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na penas da lei, que esta empresa	preser	ite data	а, е́
() MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Compleme 14/12/2006; ou			
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do art Complementar n.º 123, de 14/12/2006.	igo 3º	, da	Lei
DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquel descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.	das das	hipóte	ses
Fortaleza-CE, em de de 2012.			
Empresa Proponente			

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:		-		
NACIONALIDADE	:	<u> </u>		-	
ESTADO CIVIL	:				
PROFISSÃO	:				
RG	: .				
CPF	;				
DOMICÍLIO	:				
CIDADE	;			-	
UF	:			😐 .	
FONE	:				
FAX	:	<u> </u>			
CELULAR	:				
E-MAIL	:				

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRONICO Nº/2012	
DEC	<u>LARAÇÃO</u>
representante legal o(a) Sr(a)	no CNPJ nº por intermédio de seu portador (a) da Carteira de Identidade DECLARA, para fins do disposto no e junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 or de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou s anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quator	ze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra. Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo Presidente da Comissão Permanente de Licitação



(NOME)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

nº,	por intermédio	(razão social), inscrita com o do seu representante Carteira de Identidad	legal
e do CP	•	, DECLARA, para fi	
habilitação no Pregão Eletrônico nº32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, ni habilitação, estando ciente da obrigação	ão apresentar fat	primento a exigência contida no to impeditivo e superveniente	o artigo
Fortaleza, de	_ de 2012.		
Empresa Proponente			

Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 8.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 26/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 26/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 26/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 26/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, emde	de
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA	LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])	

À Sra. Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 09 - MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

Comissão Permanente de Licitação

<u>CÓDIGO 01</u> - Aquisição de BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA ESGOTO para o Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua - FCB, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA ESGOTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
	SO ADMINISTRATIVO N.º
CT N.° /2012	
Governador Virgílio Távora, Distrito de São José o número 09.444.530/0001-01, doravante denomina ato representado por sua Secre	TADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o ado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste tária de Administração, Sr(a).
, representad	a neste ato por ,portador
da carteira de identidade n.º/, CPF	n.º, com endereço na
, inscrita no Ch diante simplesmente denominada CONTRATAD, autorizada pelo despacho de fls do proces pela Lei n.º8.666/93, com alterações introduzidas 10.973/2004 e 11.107/2005.	e a empresa, portador, com endereço na NPJ sob o número, daqui por A, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi sso administrativo n.º/, e que se regerá s pelas Leis n.ºS 8.883/1994, 9.648/1998, 9.854/1999,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMEN	TAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2012, devidamente homologada pela Secretária de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis 9.648, de 27 de maio de 1998, 10.973/2004 de 03 de dezembro de 2004, 11.107/2005 de 07 de abril de 2005, 12.349/2010 de 15 de dezembro de 2010 e 12.440 de 07 de julho de 2011, e em conformidade com o processo administrativo nº



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na Aquisição de BOMBAS SUBMERSÍVEIS PAR	RA
ESGOTO para o Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua - FC	CB,
para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, (Lote(s) do Preg	gão
Eletrônico nº 26/2012), conforme Anexo(s), partes integrantes deste contrato.	

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste contrato:

3.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo feito pelo Serviço de Almoxarifado do Fórum Clóvis Beviláqua de forma rotineira, ou, em lei, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- b) As Notas de Empenho NE devem ser discriminadas de acordo com o quantitativo solicitado, de forma a facilitar o recebimento e posterior tombamento dos bens.
- c) Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor do Contrato, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- d) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- e) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato.
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
- **g)** Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no termo de referência.
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à Contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.
- i) Analisar e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados.

3.2 - DA CONTRATADA:

- a) São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- c) Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.
- d) Utilizar efetivo de pessoal suficiente para a prestação do serviço, observado o prazo de execução, devendo os componentes desse efetivo se apresentarem uniformizados e identificados por meio de crachá, com o nome do portador e nome e/ou logotipo da empresa.
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes, devendo comunicar ao CONTRATANTE, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.



- f) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto do Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA o ônus de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em conseqüência da execução do contrato, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros.
- **g)** Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual EPI se for o caso.
- h) Executar todos os serviços de fornecimento com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Unidade Solicitante, mesmo os já realizados ou em execução, sem ônus para o TJCE e sem acréscimo do prazo estabelecido.
- i) Substituir, por exigência da Administração, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado.
- j) Nos casos em que houver necessidade de pernoite quando do serviço de entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da contratada, sem que haja quaisquer ônus para a contratante.
- **k)** Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, LOCAL E SERVIÇOS DE ENTREGA

- O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com os prazos, locais e serviços de entrega descritos abaixo:
- 4.1 A entrega dos produtos ocorrerá no prazo máximo em **15(quinze) dias úteis após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor**, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.
- 4.2 A entrega do material dar-se-á no Serviço de Almoxarifado do Fórum Clóvis Beviláqua: Rua Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Bairro Edson Queiroz/Fortaleza/CE CEP 60.811-690 Chefe da Divisão de Material Fone: (85) 3492.8098 (Rubenia Maria Moura Fernandes) Chefe do Serviço de Almoxarifado do TJCE Fone: (85) 3207-7486.
- 4.3 A programação de recebimento dos equipamentos, mesmo que provisória, será realizada de segunda a sexta-feira, preferencialmente, no horário comercial (08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h), podendo ocorrer nos finas de semana e feriados, de acordo com conveniência do Fórum Clóvis Bevilágua.
- 4.4 O recebimento do objeto da presente licitação se dará pelo(a) Serviço de Almoxarifado do Fórum Clóvis Beviláqua e obedecerá aos artigos 73 a 76, todos da lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
 - **a) provisoriamente**, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.
 - **b) definitivamente**, conforme o Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, pelo total constante na NOTA DE EMPENHO, após realizadas todas as correções apontadas e vistoria por 02 (dois) membros do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua.
- 4.5 No caso de inconformidades na entrega, o objeto não será recebido até que as devidas correções sejam realizadas.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.7 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência, sendo válida como última palavra, a do representante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 4.8 Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Anexo 01 Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2012, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 4.9 Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.
- 4.10 Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento e demais recomendações do fabricante.



- 4.11 Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 4.12 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- 4.13 A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante toda a prestação de serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.14 Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e serão entregues em embalagens originais do fabricante que os protejam de arranhões e avarias. Na entrega deverá ser fornecido o Manual de Instrução, contendo a forma de utilização e conservação do material.
- 4.15 A contratada deverá disponibilizar embalagens suficientes e adequadas de forma a preservar a integridade de todo o material e/ou itens a serem transportados e outros necessários de acordo com o material, bem como dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário.
- 4.16 Quando for solicitado pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua, a empresa contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.
- 4.17 É responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.
- 4.18 Qualquer irregularidade, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverá ter sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias após formalizada a reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado pelo Serviço de Almoxarifado do Fórum Clóvis Beviláqua, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestado pelo setor competente deste TJCE e também de comprovação de regularidade com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário — FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de pagar a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.500.21360.22.44905200.70.2.20

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência desde a sua assinatura até o prazo final da garantia dos produtos que será de ___ () meses, vinculada à garantia dada pelo fabricante, contados da data da emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A garantia deverá ser a do fabricante, de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo Serviço de Almoxarifado do Fórum Clóvis Beviláqua. A assistência técnica, coberta pela garantia, deverá ser autorizada do fabricante e com localização em Fortaleza/CE ou região metropolitana;



- 8.2 Durante o prazo de garantia os equipamentos que apresentarem vícios insanáveis por meio da manutenção autorizada, o fornecedor fica obrigado a substituir os mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do TJCE.
- 8.3 Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 8.4 Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger o material, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.
- 8.5 Na embalagem dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento e demais recomendações do fabricante.
- 8.6 Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 8.7 O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia superior a 30 (trinta) dias;
- d) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
- e) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

Parágrafo Primeiro - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;



- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato:
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

		Fortaleza,	_ de	de 2012.
		•		
CONTRATANTE				
CONTRATADO(A)	_			
Testemunhas:				
01				
RG:				
CPF:				
02				
RG:				
CPF:				

